



**CONTRATO Nº 164/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**  
**PROCESSO Nº 1411/2022**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAKSON ANDRADE DE SOUZA 12737880793**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.957.130/0001-02, com sede na Avenida Amyntas Osório de Mattos, n.º 109, Galpão comercial, Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99911-3501 e (28)3545-1936, endereço eletrônico: [bento.contabilidade@outlook.com](mailto:bento.contabilidade@outlook.com), [jaksonpneus@gmail.com](mailto:jaksonpneus@gmail.com) e [mpneus123@gmail.com](mailto:mpneus123@gmail.com), neste ato representada por **JAKSON ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 127.378.807-93 e RG n.º 17.929.428 SSP/MG, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 350, Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 032/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA -- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$26.360,86 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.





- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 030333, titular, representando todas as Secretarias; Luís Tomé Silveira, matrícula nº 308840, Titular, representando a Secretaria Municipal de Agricultura; Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859, Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Cleverson Miranda, matrícula no 304432, Titular, representando a Secretaria Municipal de Interior; Felipe Mariano Rodrigues, matrícula nº 309199, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; José Marcos de Moraes, matrícula nº 308978 e Sebastião José da Costa, matrícula nº 309185, Titular e Suplente respectivamente representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Weverton da Silva Feitosa, matrícula nº 021755, Titular, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças e João Marcos Thomaz Carneiro, matrícula





nº 309476, Titular, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Waldrem Marcelo Oliveira, matrícula nº 308971,, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 020001.041220022.008.33903900000 – Ficha 007; 100003.2781200152.109.33903900000 – Ficha 318; 080001.1854200092.040.33903900000 – Ficha 127; 080002.1869500092.044.33903900000 – Ficha 142; 050003.0412300022.021.33903900000 – Ficha 074; 050001.041220022.015.33903900000 – Ficha 045; 100001.1212200102.083.33903900000 – Ficha 252; 080001.1854200092.039.33903900000 – Ficha 120; 130001.2012200072.027.33903900000 – Ficha 352; 100002.1339200142.0397.33903900000 – Ficha 301; 090001.0812200132.045.33903900000 – Ficha 163; 110001.1030100122.066.33903900000 – Ficha 025; 120001.2678200022.115.33903900000 – Ficha 333; 070001.1545100083.014.33903900000 – Ficha 099, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:



6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções





e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.





#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 30 de junho de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

  
**JAKSON ANDRADE DE SOUZA 12737880793**

**Jakson Andrade de Souza / ou procurador legalmente habilitado**



ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo visa a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, devidamente descritos neste termo para atender as necessidades das secretarias requisitantes desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, tem por finalidade manter a frota de veículos e máquinas pneumáticas, utilizados por esta municipalidade, em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, colocando assim a segurança dos usuários acima de qualquer questão. A boa manutenção destes, fará com que estejam em pleno funcionamento para a execução das tarefas diárias e para atender à demanda de consumo dos veículos, que atendem as secretarias desta municipalidade.

2.2. Tendo em vista o término das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo nº 3555/2020, pregão presencial nº 013/2021, justifica-se a contratação, uma vez que contratos anteriores com o mesmo objeto, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração Pública Municipal.

2.3. A relação de veículos pertencentes à frota desta municipalidade, e que constituem objeto para a pretensa contratação, encontra-se separados por Secretaria conforme consta no Anexo III deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;

- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

#### 4. MODALIDADE

4.1. O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo menor preço por item, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do orçamento estimado.

5.1.1. Os lotes 01, 02 e 03 foram julgados primeiramente por preço global do lote, e em seguida negociados item a item do lote, observado o orçamento estimado como parâmetro de preços.

#### 6. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os itens estão descritos no Anexo 2.

#### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço demandado se enquadra como comum, uma vez que apresenta padrões claros de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.



8.2. Os serviços a serem contratados deverão atender as Normas definidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais exigências contratuais.

#### 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

9.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data prevista para execução dos serviços, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Iúna, devidamente assinada pelo Secretário Municipal da referida secretaria.

9.2. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, e a partir deste recebimento a contratada deverá realizar o atendimento dos mesmos.

9.3. A contratada deverá prestar os serviços em um prazo não superior a 02 (dois) dias para cada veículo, o serviço será acompanhado por fiscal do contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito.

9.4. Na Autorização emitida pela secretaria solicitante dos serviços deverá constar descrição tais como: marca, modelo, serviço a ser executado e a secretaria em que o veículo está localizado.

9.5. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento, bem como comprovante de entrega e recebimento do veículo.

9.6. Deverá conter nas notas fiscais e relatórios de fiscalização do contrato, as especificações de todos os serviços realizados discriminados por veículo, tais como: identificação do veículo (placa, marca e modelo), localização (secretaria, setor), tipo de serviço (troca de pneu, montagem, rodízio, conserto, alinhamento, balanceamento, cambagem, etc.) e data da realização do serviço. No caso de troca de pneu, apresentar na prestação de contas e no relatório de fiscalização, declaração da Contratada e do Fiscal do contrato, de que os pneus substituídos foram devolvidos ao município, especificando os pneus, identificando os veículos, data da troca e respectivas secretarias.

9.7. As empresas contratadas terão que fornecer mão-de-obra, bem como disponibilizar todo o material necessário para execução dos serviços com exceção de pneus que será fornecido pela contratante, e dispor de todo tipo de ferramenta necessária para esta execução.

9.8. A contratada responderá, na forma da lei, pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

9.9. Os serviços serão realizados em estabelecimento próprio da contratada, ficando a secretaria solicitante encarregada de levar e buscar o veículo.

9.10. O prazo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço.

9.11. A empresa deverá disponibilizar sempre que solicitado pela contratante, 01 (um) profissional para prestação do serviço de montagem e desmontagem, em todo território do Município de Lúna/ES sem custo adicional, sendo que a locomoção do profissional será por conta da contratante.

9.12. A contratada deverá apresentar para fins de pagamento, comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do Contrato.

9.13. A contratada deverá arcar gratuitamente com as despesas necessárias quando o trajeto entre seu estabelecimento e o local onde possivelmente algum veículo precise de atendimento externo, for superior a 5 km.

9.14. A contratada deverá ter suas instalações localizadas a no máximo 5 km do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Lúna, a menos que, aceite as condições previstas no item 9.13.

## 10. SUBSTITUIÇÃO

10.1. Quando o serviço não atender às especificações do Edital.

## 11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	-

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste:

12.1.1. Na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]





Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

12.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, os serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.3.1. O controle de forma digital citado no item 12.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

12.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

12.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

12.3.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

12.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o objeto contratual que não atender as normas técnicas específicas.

12.6. A fiscalização referente à qualidade e atendimento quanto aos serviços prestados, ficará sob a responsabilidade do órgão gerenciador do contratante, que deverá recusar os serviços que não atenderem às normas técnicas específicas;

### 13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA/ES:

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;





- 13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 13.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

### 13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 13.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Lúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 13.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Lúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 13.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Lúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 13.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.11. Comprometer-se a prestar o serviço na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lúna/ES.
- 13.2.12. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.2.13. Prestar os serviços contratados na forma prevista do Contrato;

- 13.2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 13.2.15. Garantir a prestação de serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 13.2.16. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 14.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 14.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Lúna/ES;
- 14.3. A Prefeitura Municipal de Lúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 14.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 14.5. A prefeitura Municipal de Lúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 14.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 14.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

#### 15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

#### 16. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 16.1. Vide item 06 do contrato.





16.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer Contrato;

17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

17.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

17.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse termo de referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

#### 18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

#### 19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

19.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

19.1.3. Anexo III – LISTAGEM DA FROTA MUNICIPAL.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO





**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:  
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de XXXX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO





NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

LISTAGEM DE FROTAS MUNICIPAL





LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR						
AGRICULTURA SEC. JOÃO MARCOS DALVI GAVA						
LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
022	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3343	09/13	01053044507
023	MOBI	FIAT	18/18	GRF 1J63	10/16	01181064136
024	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B36	09/13	00142295680
025	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	09/13	00142297062
	STRADA	FIAT	20/21			01274128070
CD	PÁLIO	FIAT	11/12	ODD-7B90		00450339912
CD	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	VSK-7686		00223655945
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825		00500332711
	SDRADA ENDURANCE CABINE PLUS	FIAT	21/22	RQR1F05		01274128070
	CAMINHÃO PIPA VW 14.190	VW	21/22	RQP8A96		01285775683
	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE	VW	21/22	RQO2E42		01287666663
MOTOCICLETA						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	CEDIDO	00891408096
PESADOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	14.190			RQP 8A96		
EQUIPAMENTOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	FS250	GASOLINA		ROC-0005		
CEDIDOS/INATIVO						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
157	TL 85E	TL 85E		TAG-0053		CEDIDO
160	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073		-
	TRATOR AGRICOLA			TAG-0044		-
CD	MF 275	PDM 283/290		TOB-0041		CEDIDO
CD	MICROTRATOR	R TOBATA		TOB-0041		CEDIDO
CD	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073		-
IN	MOTONIVELADORA	140S/110		MON-0010		INATIVO
IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0032		INATIVO
175 IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0100		INATIVO
CONVÊNIO INCAPER						
LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	GOL 1.0	VW	20/21	RBE 1G95		
	KA SE 1.5C	FORD	12/12	QRD-3040		01173401390
	KA SE 1.5C	FORD		PPN 4820		
INTERIOR SUB-SEC. ADRIANO SALVIETE DA SILVA						
LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
028	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	5/9	00419482113
026	PÁLIO	FIAT	11/12	ODD-7B69	06/10	00450323544
UTILIDADES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
30	RANGER	FORD	12/13	ODT-7C33	5/9	00604248890





PESADOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
122	ATRON 2729	M. BENZ	2013	OVL-3339	0/4	01005704993
118	26.280 PRANCHA	VW	20/21	RBA-5H26	0/4	01228272295
121	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3D51	1/5	01060612345
	24.260			RQO 2E42		

MAQUINAS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
154	PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051		PEDRO PAULO
162	ESCAVADEIRA CASE	130		ESC-0115		-
163	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115		CARLOS JR
164	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116		MAILSON
165	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117		DURVAL
166	MOTONIVELADORA	G930		MON-0118		HELENO
171	ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119		-
	FORD RANGER	FORD	13/14	ODT7199		-
155	RETROESCAVADEIRA			RET-0046		-

EQUIPAMENTOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	03 MOTOSSERRA	GASOLINA		MSE-1002		
	F250			ROC-0004		

PROMAF  
COORDENADOR HUALITON OLIVEIRA DA SILVA

LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
037	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	5/9	00258852844
050	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0816	8/12	00463454049

MOTOOCLETA						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172		00874700159

PESADOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
119	710 CAMINHÃO	M. BENZ	2002	MTP-0086	3/8	00790832151
117	L 1418R	M. BENZ	98/99	MQP-0120	1/5	00719807417

MAQUINAS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA		OPERADOR
159	TRATOR TL NH	TL 85E		TAG-0055		
170	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	2010	RET-0042		-
158	TRATOR TL NH	TL 85E		TAG-0054		
	TRATOR A750L 4X4	VALTRA		TAG-0070		-
161	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114		-
152	RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX		RET-0044		
	ESCAVADEIR HIDRULICA		2021	ESC-0024		
153	RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX	20/20	RET-0045		BIMBINHA

AUTOMÓVEIS	10
UTILITARIOS	01
MOTOS	01
CAMINHOS	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	15
INCAPER	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC. LUSMAR SOUZA DA CUNHA VIEIRA

LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
007	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	6/10	01185790869
008	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	7/12	01045272024
009	VOYAGE	VW	2015	OVL-3D42	10/17	01045270048





010	VOYAGE	VW	2015	OVL-3340	10/17	01045267055
CD	AIRCROSS	CITROEN				

AUTOMÓVEIS	04
UTILITARIOS	-
MOTOS	-
CAMINHOS	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDUCAÇÃO  
SEC. EDNA VIANA DA FONSECA

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
011	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	10/14	00589167839
012	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	9/13	01052986290
013	PALIO	FIAT	11/12	ODD-7B65	8/12	00450319792
014	STRADA	FIAT	13/13	OVH-6261	9/13	00589172573

PESADOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	CITYCLASS 76C	IVECO	10/11	MSP-9133		00274751542
101	Caminhão 8.160	VW	17/18	PPV-7117	3/7	01133203415
102	15.190	VW	10/11	MSP-9134		00285453408
103	15.190	VW	2011	OCV-3938		00307388336
104	15.190	VW	11/12	OCV-3951		00455430624
105	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145		00197491197
106	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950		00455428263
107	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616		00502578386
108	GRANCLASS 150	IVECO	16/17	PPQ-6300		01122188002
109	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130		00910075867

INATIVO

IN	VOLARE V8L	MICROONIBU S		MSB-3605		00502577061
IN	CITYCLASS	IVECO		MSP9144		

EQUIPAMENTOS

	FS 250	GASOL.		ROC-0002		
	4TEMPOS			TCG 1754		

ESPORTE  
SUB- SEC. RENAN VIEIRA CESAR

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
006	STRADA	FIAT	13/14	OVL-9792		00599023791

EQUIPAMENTOS

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	OVH 4TEMPOS	GASOLINA		TCG-1754		

CULTURA  
SUB-SEC. MARIA DA PENHA BARROS PEREIRA

LEVES

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
019	VOYAGE TL	VW	15/16	OVL-3344	6/10	01052987602

AUTOMÓVEIS	05
UTILITARIOS	-
MOTOS	-
CAMINHOS	01
ÔNIBUS	09
MAQUINAS E TRATORES	-

05  
-  
-  
01  
09  
-





GABINETE DO PREFEITO

GABINETE  
BRENO VINICIUS DA SILVA

SUB-PREFEITURA  
SUB-PREF. JOAO ELIAS COLOMBO HORSTH

LEVES

PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
021	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	9/13	00871760487
049	UNO MILLE	FIAT	12/13	CCX-0815	08/12	00463453085
020	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	7/11	00450105784

PESADOS

PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082		
151	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098		ROZEMAR
167	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114		ROMERO
169	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038		ONIL

AUTOMÓVEIS	02
UTILITARIOS	-
MOTOS	-
CAMINHOS	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTÃO  
SEC. WALDREM MARCELO OLIVEIRA

LEVES

PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
001	PALIO FIRE	FIAT	09/10	MSL-5105	08/12	00142293890
051	UNO MILLE	FIAT		MPU-9606		00824048113
002	ASTRA SEDAN	GM	07/08	MRJ-6A93	5/9	00928571629

MOTOCICLETA

PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	XRE 300	HONDA	2012	CCX-0840	9/13	00490305245

FINANÇAS

LEVES

PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
048	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6C56	8/13	01029567724

ALMOXARIFE

LEVES

PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
029	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	5/9	01006359092

TRANSPORTE

LEVES

PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
027	UNO MILE	FIAT		MQZ-2H19	2/7	929114191
LC	MONTANA	CHEV	19/20	QRJ-4B85		





AUTOMÓVEIS	03
UTILITARIOS	-
MOTOS	01
CAMINHOS	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E TURISMO						
MEIO AMBIENTE SEC. MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES						
UTILITARIOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
015	AMAROCK	VW	2014	PPC-3H64	6/10	01031926035
TURISMO						
LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
005	VERSA 1.6 S MT	NISSAN	19/20	QRK-6B44	8/12	01208138097
LIMPEZA PUBLICA						
LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
124	ATEGO - PRENSA	M.BENZ	2015	OVH-6255	0/4	01027921059
126	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	3/7	01156588887
127	ATEGO - PRENSA	M.BENZ	2014	OVH-6254	0/4	01027917175
131	CARGO - PIPA	FORD	2014	OVH-6259	0/4	01045084252
	14.190 - PRENSA	VW	20/21	RBE 1C92	0/4	01247144566
UTILITARIOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
132	SPLINTER	M.BENZ		ODR-2177		00505248026

AUTOMÓVEIS	02
UTILITARIOS	02
MOTOS	-
CAMINHOS	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEC. LEANDRO LINO DA SILVA						
LEVES						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
016	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26		00961854987
017	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	6/10	01006360465
018	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	3/7	01006361658
	UNO	FIAT	7/8	MQZ 2H19		
IN	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	INATIV	00250357968
IN	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	INATIV	00158435184
UTILITARIOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
003	BLAZER ADVANTAGE	GM	11/11	MTV-9D01	4/8	323561020
120	1.00J	FORD		MRT-3816	INATIV	00276819853
123	TOYOTA	BANDEIRANTE	1997	LBT-4483	INATIVO	
PESADOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
125	13.180	VW	11/12	OCV-3945	0/4	00460378406





128	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	0/4	01055997722
129	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	0/4	01056000411
133	13.180	VW	2011	OCV-3949	0/4	00429437226
130	CARGO 1723 – PIPA	FORD	2014	O VH-6258	0/4	01045082950
MAQUINAS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA		OPERADOR
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061		SERGIO
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090		CANJICA
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062		HUALITON
EQUIPAMENTOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	FS 250	GASOLINA		ROC-0001		
	FS 250	GASOLINA		ROC-0003		
	SOPRADOR	TOYAMA		SOP-0001		GASOLINA

AUTOMÓVEIS	04
UTILITARIOS	01
MOTOS	-
CAMINHOS	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEC. DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR

LEVE						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
032	ONIX	CHEV	17/18	PPQ-6301	11/14	01127376532
033	ONIX	CHEV	17/18	PPQ-6302	6/10	01127375307
034	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	10/14	01200032010
035	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	19/20	RBB 3G41	9/13	01232317117
045	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	19/20	RBB 3G32	8/12	01232314126
038	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	6/10	01004857290
040	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E11	8/12	01242504645
041	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E12	8/12	01242504726
042	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E13	10/14	01242504874
043	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E15	11/15	01242504971
047	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RQM 2J36	11/15	
046	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RQM 2J28	11/15	
UTILITARIOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
031	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89	7/11	01184198460
044	OROCH	RENAULT	20/21	RBE-0C32	6/10	01246563085
111	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7H79	6/11	01149662341
112	S10 MARIMAR	GM	20/20	RBA 3J43	5/9	01227835300
113	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	6/10	01176576701
114	MASTER MARIMAR	RENAUT	17/18	OVL-3D49	4/8	01151683750
115	MASTER MARIMAR	RENAUT	17/18	OVL-3D53	6/10	01148357480
PESADOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
116	V8L	MARCOLO VOLARE	18/19	QRE 5I62	3/7	01177722841
MOTOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	13/17	00923228438
EQUIPAMENTOS						
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	TERMOBEBULIZADOR	PROSEG		TER-0001		GASOLINA

AUTOMÓVEIS  
UTILITARIOS  
MOTOS  
CAMINHOS

12  
07  
01  
-





ÔNIBUS 01  
MAQUINAS E TRATORES -

**TOTAL GERAL**

AUTOMÓVEIS 41  
UTILITARIOS 11  
MOTOS 03  
CAMINHOES 16  
ÔNIBUS 10  
MAQUINAS E TRATORES 22

LEILÃO					
MAQUINAS					
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113	QUEBRADA
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083	ROBSON
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084	-
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042	-
LEVE					
	CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452	00347915980
	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	00158435184
	L200	MMC	2005	MQF-1819	00352377037
	S10 2.8	GM	2001	MTP-9009	00769395872
	STRADA	FIAT	2008	MRU-6481	00971322295
	UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932	00395317100
	UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832	00927651858
	UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944	00459648659
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814	00463451066
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830	00535947380
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940	00335243738
MOTOCICLETA					
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	CÔMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839	00486302318
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339	00710296169
PESADOS					
PF	VEICULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	13.180	VW	09/10	MSP-9142	00183371747
	13.180	VW	11/12	OCV-3946	00460376667

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS 12  
MOTOS 01  
CAMINHOES 02  
ÔNIBUS  
MAQUINAS E TRATORES 04  
LOCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000164/2023 - SEQUÊNCIA Nº 000003451

Origem	Pregão Presencial Nº 000032/2022		Processo	001411/2022			
Contrato	Contrato Nº 000164/2023						
Empresa	JAKSON ANDRADE DE SOUZA 12737880793						
CNPJ	CNPJ: 41.957.130/0001-02						
Endereço	AVENIDA AMYNTAS OSORIO DE MATTOS, 109 - NITERÓI - IÚNA - IUNA - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULO - TIPO LEVE descrição: - serviço completo de alinhamento de veículos, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	114,00	26,2900	2.997,06
002	001	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULO - TIPO UTILITARIOS descrição: - serviço completo de alinhamento de veículos, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	60,00	26,2900	1.577,40
004	001	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULO - TIPO LEVE descrição: - serviço completo de balanceamento de veículos, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	300,00	7,5100	2.253,00
005	001	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULO - TIPO UTILITARIOS descrição: - serviço completo de balanceamento de veículos, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	240,00	7,5100	1.802,40
010	001	SERVICO DE CABBAGEM PARA PNEUS - VEICULOS LEVES descrição: - serviço completo de cabbagem em pneus de veículos considerados leves, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	100,00	26,2900	2.629,00
012	001	SERVICO DE CABBAGEM PARA PNEUS - VEICULOS UTILITARIOS descrição: - serviço completo de cabbagem em pneus de veículos considerados utilitários, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	50,00	26,2900	1.314,50
003	003	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULO - TIPO VAN descrição: - serviço completo de alinhamento de veículos, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	70,00	35,3900	2.477,30
006	003	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULO - TIPO VAN		SV	280,00	9,7300	2.724,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

		descrição: - serviço completo de balanceamento de veículos, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.					
011	003	SERVICO DE CAMBAGEM PARA PNEUS - VEICULOS TIPO VAN  descrição: - serviço completo de cambagem em pneus de veículos considerados leves, - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	50,00	36,2700	1.813,50
007	004	SERVICO DE BORRACHARIA - CARRINHOS DE MAO  descrição: - serviço completo de borracharia para carrinhos de mão, - compreendendo consertos, montagem, rodizio de pneus e troca de bicos. - substituição e colagem de pneus. - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	70,00	8,9000	623,00
008	007	SERVICO DE BORRACHARIA - VEICULOS LEVES  descrição: - serviço completo de borracharia para veículos tipo leves, - compreendendo consertos, montagem, rodizio de pneus e troca de bicos. - substituição e colagem de pneus. - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	400,00	9,9000	3.960,00
009	008	SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULO - TIPO VAN E UTILITARIOS  descrição: - serviço completo de borracharia para veículos tipo utilitários - compreendendo consertos, montagem, rodizio de pneus e troca de bicos. - substituição e colagem de pneus. - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	184,00	10,0000	1.840,00
013	011	SERVICO DE TROCA E REPAROS EM PNEUS E CAMARAS DE AR  descrição: - serviço de troca e reparos em pneus e camara de ar, para veículo utilitários, leve - serviço de borracharia compreendendo conserto, montagem, rodizio de pneus e troca de bicos. - substituição e colagem de pneus - o serviço será realizado em local próprio da empresa contratada.		SV	35,00	9,9800	349,30
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>26.360,860</b>	
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>26.360,860</b>	
<b>JAKSON ANDRADE DE SOUZA 12737880793:</b>						<b>26.360,860</b>	



OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto um acréscimo de novos Itens descritos no Replanihamento nº 01, conforme permitido na Cláusula Sétima do contrato original, em aproximadamente 1,45%(um vírgula quarenta e cinco por cento).

OBJETIVO: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste Termo de Aditamento em R\$23.871,35(vinte e três mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), passando a ser o valor global do contrato em R\$1.649.265,90(um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA: 06.07.2023

Leonardo Prando Finco  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1122374**

**RESUMO DE ADITIVO/SUPRESSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93**

TERMO DE ADITIVO/SUPRESSÃO 003 AO CONTRATO Nº 005/2023 DATADO EM 26.01.2023

CONTRATO: 083/2021

PROCESSO: 095471/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

CONTRATADA: G4 LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a supressão de 1,45%(um vírgula quarenta e cinco por cento) do valor original do Contrato nº. 005/2023, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº.8.666/93, referente aos Subitens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 da Planilha de Supressão 01 anexa ao Processo 106.973/2023.

VALOR: Face ao exposto na cláusula primeira, fica suprimido a partir desta data, o valor total de R\$ 23.872,16(vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), ficando o valor original do Contrato nº. 005/2023 em R\$1.625.394,55(um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) conforme planilha anexa ao presente Termo de Supressão.

DATA: 06/07/2023

Leonardo Prando Finco  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1122376**

**Iúna**

**EXTRATO**

Contrato nº 164/2023 - oriundo da ARP nº 87/2022

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 1411/2022

Pregão Presencial Nº 032/2022

Objeto: prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias requisitantes desta municipalidade

Empresa: Jakson Andrade de Souza 12737880793 - CNPJ: 71.957.430/0001-02

Valor global: R\$26.360,86

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0032

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira  
Prefeito

Durval D S Junior  
Secretário de Saúde

**Protocolo 1122456**

**EXTRATO**

Aditivo nº 01 - Contrato nº 152/2023 - Oriundo da ARP Nº 134/2022

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2069/2022 - Pregão Presencial Nº 050/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

Empresa: Caparaó Alimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 44.641.507/0001-08

Valor aditivado: R\$12.369,00

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0045

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 1122105**

**João Neiva**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

OBJETO: Aquisição de material esportivo (troféu) para atender o Departamento de Esporte da SEMUC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Empresa: ALESSANDRA NUNES LORDS, valor total de: R\$ 38.224,90

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura.

CODIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

2022.040E0700001.02.0014

João Neiva/ES, 06 de julho de 2023.

Paulo Sergio De Nardi  
Prefeito de João Neiva

**Protocolo 1122629**

**Mucurici**

**EXTRATO CONTRATO DE Nº 035/2023.**

**Inexigibilidade de Licitação:**

**Nº 011/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

Contratada: ZENIL FERREIRA BRAGA 79220347768, inscrita no CPNJ nº 21.224.058/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação e produção artística com o músico "LEANDRO MESSA, para atender ao evento "Mucurici na Rota do Forró", tornando-se, portanto, uma tradição, estando programado para acontecer nos dias 22/07 e 23/07/2023., conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

Valor Global: 2.000,00 (dois mil reais).

Base legal art. 25 inciso III da Lei 8.666/93.

ID CidadES TCEES: 2023.049E0700001.10.0011

Mucurici/ES, 06 de julho de 2023.

Atanael Passos Wagnacker  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1122310**

**EXTRATO CONTRATO DE Nº 033/2023.**

**Inexigibilidade de Licitação:**

**Nº 009/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

Contratada: NUGAS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CPNJ nº 23.153.388/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação e produção artística com a dupla "ANGELO E ANGEL, para atender ao evento "Mucurici na Rota do Forró", tornando-se, portanto, uma tradição, estando programado para acontecer nos dias 22/07